



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 25**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CERATO NO ANO DE 2026.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 138.311,24 (cento e trinta e oito mil trezentos e onze reais com vinte e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 14/01/2026 às 07h40min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item / Registro de preço

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, por meio do Prefeito Municipal, Sr. ADROALDO SEBEN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO, e que, às 07h40min DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Vila Maria, RS, na Rua Irmãos Busato, nº 450, ou pelo telefone (54) 3359-1200, ou ainda através do e-mail: [gestao@pmvilamaria.com.br](mailto:gestao@pmvilamaria.com.br)

**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de alimentos para atender a demanda do Hospital Municipal Carlos Cerato, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social, e de acordo com tabela:

Item	Qtd. Minima	Qtd. Máxima	Unid.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	0	40	UN	ABACAXI EM CALDA 400 GR Enlatado, em calda, embalagem de 400 gramas, livre de amassaduras, com identificação da data de fabricação e	9,13	365,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

					validade. Data de validade de, no mínimo, três meses a contar da entrega.		
2	0	80	UN	ABACAXI FRUTA Tipo caiano, tamanho médio, grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteiro, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades.	16,45	1.316,00	
3	0	10	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, VITAMINADO. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitamina, emulsificante lectina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Data de validade de três meses a contar da entrega.	15,58	155,80	
4	0	40	PCT	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg. Data de validade de tres meses a contar da entrega. (total: 200 kg, pacote de 5 kg cada)	24,20	968,00	
5	0	130	UN	ALFACE AMERICANA TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO, POR UNIDADE DE 300G. As folhas deverão ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.	5,00	650,00	
6	0	150	UN	ALFACE CRESPA - TAMANHO MÉDIO, COM PESO MÍNIMO, POR UNIDADE DE 300G. As folhas devem ser limpas, sem marcas de picadas de insetos, sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade. Embalagem primária: caixas arejadas, retornáveis. Entrega em unidades (pés), com identificação da quantidade.	5,34	801,00	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

7	0	12	KG	<b>ALHO</b> Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes. O tamanho e coloração devem ser uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plástico, entrega em kg, com identificação de peso.	49,53	594,36
8	0	12	PCT	<b>AMIDO DE MILHO EMBALAGEM 1KG</b> Embalagens de 1kg, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de três meses a contar da entrega.	10,64	127,68
9	0	50	KG	<b>ARROZ INTEGRAL PCT DE 1 KG</b> Tipo 1, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente. Data de validade de tres meses a contar da entrega.	6,91	345,50
10	0	36	PCT	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 PACOTE DE 5 KG</b> Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5 kg. Data de validade de três meses a contar da entrega. (total: 180 kg, com pacotes de 5 kg)	22,30	802,80
11	0	36	PCT	<b>ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG</b> Branco, beneficiado, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg. Data de validade de tres meses a contar da entrega. (total: 180 kg de 5 kg cada)	20,70	745,20
12	0	20	PCT	<b>AVEIA EM FLOCOS PACOTE DE 250G</b> - Em flocos grossos, embalagem de 250g, 100% natural, não contendo açúcar adicionado e rico em proteínas para alimentação infantil. Data de validade de três meses a contar da entrega. (total: 5 kg, embalagem de 250 gramas)	6,78	135,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

13	0	20	UN	BACON Embalagem de 250 gramas, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de três meses a contar da data da entrega.	22,28	445,60
14	0	170	KG	BANANA Caturra, tamanho médio, grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, entrega em kg, com identificação de peso.	5,82	989,40
15	0	15	KG	BANHA De porco, origem animal, produto 100% natural, sem adição de conservantes. Data de validade de 3 meses a contar da entrega.	18,42	276,30
16	0	80	KG	BATATA DOCE De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg com identificação de peso.	5,97	477,60
17	0	250	KG	BATATA INGLESA De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	6,36	1.590,00
18	0	30	PCT	BATATA PALHA Batata palha, pacotes de 70 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	6,47	194,10
19	0	20	UN	BEBIDA LÁCTEA Em litros, bebida láctea de frutas fermentada, composta por leite, soro do leite e polpa de frutas (coco, morango, pêssego, salada de frutas). Embalagem tipo saco plástico, com peso líquido de 1l, com identificação do produto, agroindústria ou cooperativa e prazo de validade de no mínimo 30 dias, após a entrega. Temperatura de conservação 0° a 8° c.	9,50	190,00
20	0	50	KG	BERGAMOTA/MEXERICA Montenegrina, de colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras e bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	7,82	391,00

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

21	0	100	KG	<b>BETERRABA</b> Livre da maior parte possível de terra aderente á casca e de resíduos de fertilizantes, devendo ser de colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	6,01	601,00
22	0	100	PCT	<b>BISCOITO ÁGUA E SAL</b> Biscoito salgado, tipo água e sal, pacote de 400g, com dupla proteção, embalagem primária seca, transparente e atóxica. Data de validade de três meses a contar da entrega.	7,18	718,00
23	0	50	PCT	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente, vedados com no mínimo 370g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Data de validade de três meses a contar da data da entrega.	7,47	373,50
24	0	50	PCT	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE CHOCOLATE</b> Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente, vedados com no mínimo 370g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Data de validade de três meses a contar da data da entrega.	7,76	388,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

25	0	40	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA DE CHOCOLATE Pacote com 335g, embalagem primária seca, transparente e atóxica. Data de validade de três meses a contar da entrega.	7,04	281,60
26	0	50	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL Pacote de 400g, com dupla proteção, embalagem primária seca, transparente e atóxica. Data de validade de três meses a contar da entrega.	9,63	481,50
27	0	70	KG	BRÓCOLIS Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades, com identificação da quantidade.	24,46	1.712,20
28	0	12	PCT	CACAU EM PÓ Natural, 100%, sem adição de açúcar. Embalagem de 150 gramas.	14,21	170,52
29	0	50	UN	CAFÉ SOLUVEL FRASCO Embalagem de vidro, 200g. Data de validade mínima de seis meses a contar da entrega.	27,21	1.360,50
30	0	20	UN	CALABRESA DEFUMADA Embalagem de 400 gramas, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de três meses a contar da data da entrega.	15,64	312,80
31	0	20	PCT	CANELA EM PÓ Pacote de 40g, prazo de validade de no mínimo doze meses a contar da data da entrega.	6,13	122,60
32	0	50	PCT	CANELA EM RAMA Unidades, pacote de 50g, prazo de validade de no mínimo doze meses a contar da data da entrega.	9,45	472,50
33	0	10	PCT	CANJICA Canjica de milho branco tipo 1, embalagem de 500gr, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Data de validade de três meses a contar da data da entrega. (total: 5 kg, embalagem de 500 gramas)	5,36	53,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

34	0	40	KG	CAPELETI EM KG De frango ou carne bovina moída, entregue em embalagens plásticas congelados, de boa qualidade e com identificação de validade, produzidos sob avaliação sanitária, sem defeitos que possa alterar sua aparência e qualidade, com rótulo contendo informação nutricional.	38,37	1.534,80
35	0	150	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º SEM GORDURA Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada, entrega em kg. Certificado de inspeção sanitária.	34,15	5.122,50
36	0	240	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE Sem gordura, bife, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada, entrega em kg. Certificado de inspeção sanitária. Validade de trinta dias a contar a data da entrega.	46,95	11.268,00
37	0	50	KG	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada, entrega em kg. Certificado de inspeção sanitária.	33,15	1.657,50
38	0	250	KG	CARNE BOVINA TIPO PALETA OU AGULHA, SEM GORDURA Com osso, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada, entrega em kg. Certificado de inspeção sanitária.	34,53	8.632,50
39	0	150	KG	CARNE BOVINA TIPO PALETA OU AGULHA, SEM GORDURA Sem osso, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e	40,42	6.063,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

					sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada, entrega em kg. Certificado de inspeção sanitária.		
40	0	120	KG	CARNE DE SUINO TIPO COSTELA RESFRIADA Aspecto próprio, não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. A carne suína deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Certificado de inspeção sanitária. Entrega em kg.	29,02	3.482,40	
41	0	150	KG	CARNE SUÍNA PERNIL CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, EM CUBOS, SEM GORDURA DESOSSADA E RESFRIADA Aspecto próprio, não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. A carne suína deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Certificado de inspeção sanitária. Entrega em kg.	32,13	4.819,50	
42	0	150	KG	CEBOLA Branca nacional, sem brotos, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	5,73	859,50	
43	0	100	KG	CENOURA Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	5,65	565,00	
44	0	80	CX	CHÁ EM SACHET SABOR: MORANGO. Embalagem de vinte gramas com dez sachês cada. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	4,87	389,60	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

45	0	100	CX	CHÁ EM SACHET SABOR: PÊSSEGO. Embalagem de vinte gramas com dez sachês cada. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	5,24	524,00
46	0	80	CX	CHÁ EM SACHET SABOR: MAÇÃ. Embalagem de dezoito gramas com dez sachês cada. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	4,91	392,80
47	0	60	CX	CHÁ EM SACHET SABOR: CAMOMILA. Embalagem de dez gramas com dez sachês cada. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	4,37	262,20
48	0	60	CX	CHÁ EM SACHET SABOR: ERVA DOCE. Embalagem de dez gramas com dez sachês cada. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	4,41	264,60
49	0	120	KG	CHUCHU Íntegro, de colheita recente, boa qualidade, sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, com identificação da quantidade.	6,01	721,20
50	0	40	UN	COCO RALADO SEM AÇÚCAR EM FLOCOS GROSSOS EMBALAGEM DE 100GR Coco ralado sem açúcar, flocos grossos. Entrega em pacotes de 100g, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Data de validade de seis meses a contar da data da entrega.	8,01	320,40
51	0	30	PCT	COLORAU PACOTE DE 200G KG - Pacote de 200g, embalagem plástica e transparente com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de seis meses a contar da entrega. (total: 6kg, pacote de 200 gramas)	2,89	86,70
52	0	15	PCT	CONFEITO GRANULADO - Mácio, sabor chocolate, embalagem de 180 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	6,41	96,15
53	0	40	KG	COUVE CHINESA - De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	10,07	402,80

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

54	0	100	KG	COUVE FLOR Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade, sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua identificação da quantidade.	18,40	1.840,00
55	0	30	UN	COUVE FOLHA (MAÇO) De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em maços.	6,70	201,00
56	0	220	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Com osso, apresentando bom aspecto, de bom odor, sem apresentar partes flácidas, pegajosas ou consistência anormal. Entregue congelado, porém sem partes de gelo que poderão aumentar seu peso em função da água congelada. Entrega em kg, embalado e transportado adequadamente. Data de validade de três meses a contar da entrega.	12,55	2.761,00
57	0	150	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM OSSO Apresentando bom aspecto, de bom odor, sem apresentar partes flácidas, pegajosas ou consistência anormal. Entregue congelado, porém sem partes de gelo que poderão aumentar seu peso em função da água congelada. Entrega em kg, embalado e transportado adequadamente. Data de validade de três meses a contar da entrega.	22,60	3.390,00
58	0	30	PCT	CRAVO DA ÍNDIA Embalagem de 20 gramas. Data de validade de seis meses a contar da data da entrega.	7,18	215,40
59	0	150	UN	CREME DE LEITE 200G - Em embalagem tetra pack de 200 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de dois meses a contar da data da entrega.	3,58	537,00
60	0	40	UN	DOCE DE LEITE - Embalagem de 300 gramas, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de um mês a contar da data da entrega.	9,51	380,40

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

61	0	5	UN	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE Embalagem de 200 gramas. Composição: água. Emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados, sal de ácidos graxos, monoestearato de sorbitana e polioxetileno de monoestearato de sorbitana. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	13,64	68,20
62	0	40	KG	ERVILHA Pacotes, ervilha seca partida, tipo 1, grupo dois. Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 500g em cada embalagem, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de dois meses a contar da data da entrega.	16,52	660,80
63	0	50	UN	ERVILHA SACHÊ 170G Unidades, em sachê plástico, cor e sabor próprios. Peso líquido de 170 gramas. Data de validade de seis meses a contar da entrega.	3,74	187,00
64	0	80	UN	ERVILHA CONGELADA 300G In natura congelada. Peso líquido de 300 gramas. Data de validade de seis meses a contar da entrega.	9,22	737,60
65	0	60	UN	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 500 GRAMAS. Data de validade de dois meses a contar da data da entrega. (total: 30 kg, pacote de 500 gramas cada)	5,08	304,50
66	0	80	PCT	FARINHA DE MILHO MÉDIA EMBALAGEM DE 01 KG Classe média, embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de seis meses a contar da entrega. (total: 80 kg, peso líquido de 1 kg cada)	5,54	443,20
67	0	25	KG	FARINHA DE ROSCA 500 GRAMAS Data de validade de dois meses a contar da data da entrega. (total: 50 pacotes, com 500 gramas cada)	14,82	370,50
68	0	20	PCT	FARINHA DE TAPIOCA PACOTE DE 500G Data de validade de dois meses a contar da data da entrega.	5,99	119,80
69	0	36	UN	FARINHA DE TRIGO EMB DE 5KG Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico,	22,25	801,00

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

					embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 5kg com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de dois meses a contar da data da entrega. (total: 180 kg, peso líquido de 5 kg cada)		
70	0	10	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL PACOTE DE 1KG Farinha de trigo integral, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de dois meses a contar da data da entrega. (total: 10 kg, pacote de 1 kg cada)	6,49	64,90	
71	0	40	KG	FEIJÃO CARIOWA EMB. DE 1KG Pacote de 1 kg, embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de dois meses a contar da data da entrega.	10,27	410,80	
72	0	40	KG	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1 KG Embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de dois meses a contar da data da entrega.	9,59	383,60	
73	0	25	UN	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250GR Fermento químico instantâneo para bolos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Embalagem plástica de 250 gramas.	11,13	278,25	
74	0	2	PCT	FRUTAS CRISTALIZADAS 1KG EM CUBOS. Data de validade de três meses a contar da data da entrega.	48,78	97,56	
75	0	35	KG	FRUTAS SECAS (MAÇÃ SECA) Embalagem plástica, transparente, atóxica, feita a partir de frutas. Data de validade de seis meses a contar da data da entrega.	38,97	1.363,95	
76	0	20	PCT	GRÃO DE BICO PACOTE DE 500 GR Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 500g, com identificação da data de fabricação e	8,79	175,80	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

					validade. Data de validade de dois meses a contar da data da entrega.		
77	0	30	KG	LARANJA Grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	6,35	190,50	
78	0	150	UN	LEITE CONDENSADO Em embalagem tetra pack de 395 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	6,48	972,00	
79	0	40	UN	LEITE DE CÔCO 200ML Data de validade de tres meses a contar da data da entrega.	5,85	234,00	
80	0	150	L	LEITE DESNATADO Embalagem uht de 1l, impermeável a germes e ao ar, sem defeitos nas embalagens, com identificação do produto, prazo de fabricação e validade. Data de validade de um mês a contar da data da entrega.	5,55	832,50	
81	0	20	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 1KG Entrega em kg, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de tres meses a contar da data da entrega.	53,22	1.064,40	
82	0	500	L	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO Impermeável a germes e ao ar, sem defeitos nas embalagens, com identificação do produto, prazo de fabricação e validade. Data de validade de um mês a contar da data da entrega.	5,52	2.760,00	
83	0	150	L	LEITE ZERO LACTOSE 1LT Impermeável a germes e ao ar, sem defeitos nas embalagens, com identificação do produto, prazo de fabricação e validade. Data de validade de um mês a contar da data da entrega.	6,20	930,00	
84	0	40	UN	LENTILHA PCT 400G Pacote de 400g, embalagem plástica e transparente, com identificação da data de fabricação e validade. Com validade de 3 meses a contar da entrega.	7,54	301,60	

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

85	0	10	KG	LIMÃO TAITI De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	10,61	106,10
86	0	70	KG	LINGUIÇA COM CARNE DE SUINO LINGUIÇA SUÍNA, Apresentando bom aspecto, de bom odor, sem apresentar partes pegajosas ou consistência anormal. Entrega em kg, embalado e transportado adequadamente. Data de validade de trinta dias a contar da entrega.	25,28	1.769,60
87	0	40	KG	LINGUIÇA DE FRANGO Apresentando bom aspecto, de bom odor, sem apresentar partes pegajosas ou consistência anormal. Entrega em kg, embalado e transportado adequadamente. Data de validade de 30 dias a contar da entrega.	20,73	829,20
88	0	140	KG	MAÇÃ Tipo fuji, grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	12,14	1.699,60
89	0	100	KG	MAMÃO Grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteiro, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, entrega em kg.	11,21	1.121,00
90	0	100	KG	MANDIOCA DESCASCADA De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	11,97	1.197,00
91	0	90	KG	MANGA - Com grau médio de maturação, de colheita recente, boa qualidade, inteira, sem cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	10,61	954,90
92	0	20	UN	MANTEIGA REFRIGERADA SEM SAL - Embalagem de 200 gramas, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de três meses a contar da data da entrega.	12,65	253,00
93	0	10	KG	MARACUJÁ FRUTA De colheita recente, boa qualidade,	19,53	195,30

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

				sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.		
94	0	60	UN	MARGARINA POTE DE 500GR MARGARINA SEM SAL Embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, data de fabricação e validade. Data de validade de três meses a contar da entrega.	10,18	610,80
95	0	30	PCT	MASSA CARAMUJINHO Massa alimentícia com ovos, tipo caramujo, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,76	172,80
96	0	15	PCT	MASSA CASEIRA 500 GR Massa alimentícia com ovos, congelada, tipo caseira, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem de 500 granas. O produto deverá apresentar validade mínima de dois meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	16,37	245,55
97	0	60	PCT	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO Massa alimentícia com ovos, tipo cabelo de anjo, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida unidade máxima 13%, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7,11	426,60
98	0	35	PCT	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE Massa alimentícia com ovos, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias	5,91	206,85



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

					permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
99	0	30	PCT	MASSA COM OVOS TIPO GRAVATINHA Massa alimentícia com ovos, tipo gravatinha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,76	172,80	
100	0	40	PCT	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitida umidade máxima de 13% e a embalagem deve ser de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5,90	236,00	
101	0	20	PCT	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO Integral, massa alimentícia, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7,73	154,60	
102	0	40	PCT	MASSA FRESCA PARA LASANHA REFRIGERADA - Massa para lasanha com ovos, produzido com ovos frescos pasteurizados e farinha de trigo tipo 1. Pacote de 500 gramas.	10,07	402,80	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

103	0	30	PCT	MASSA SECA PARA LASANHA Massa para lasanha com ovos, produzido com ovos frescos pasteurizados e farinha de trigo tipo 1. Pacote de 500 g.	13,41	402,30
104	0	60	SACH	MILHO VERDE Em sachê plástico, cor e sabor próprios. Peso líquido de 170g. Data de validade de três meses a contar da entrega. (total: 60 unidades de 170 gramas cada)	3,75	225,00
105	0	40	UN	MILHO VERDE SACHE 300G Congelado, pacote de 300g. Data de validade de tres meses a contar da entrega. (total: 40 pacotes de 300 gramas cada)	3,75	150,00
106	0	80	UN	MOLHO DE TOMATE Extrato de tomate lata, concentrado. Aparência: massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, lata sem ferrugem e sem amassaduras. Peso líquido de 310 gramas. Data de validade de seis meses a contar da entrega.	5,98	478,40
107	0	100	KG	MORANGA Tipo cabotia/japonesa, graúda, casca verde, entrega em kg.	6,11	611,00
108	0	10	KG	MORANGO In natura, de colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	34,73	347,30
109	0	40	UN	NATA 300G Embalagem de 300 gramas, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de um mês a contar da data da entrega.	11,19	447,60
110	0	5	UN	NOZ MOSCADA Inteira, embalagem de 10 gramas, sem apresentar mofo ou bolores que possam comprometer sua qualidade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	7,12	35,60
111	0	180	UN	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML Refinado, isento de conservantes químicos, livre de ranço, embalagem primária em plástico atóxico com 900ml. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	10,44	1.879,20

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

112	0	25	PCT	ORÉGANO Desidratado, embalagem com 20 gramas. Data de validade de seis meses a contar da entrega.	4,11	102,75
113	0	160	DZ	OVOS, EMB. 12 UNIDADES Ovos grandes, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com ispeção sanitária. Entrega em dúzias, embalados em bandejas, acondicionadas em caixas de papelão. Validade de trinta dias a contar da data de entrega.	12,78	2.044,80
114	0	3	CX	PALITO DENTAL Palito roloço de madeira, embalado individualmente, caixa com 2.000 (duas mil) unidades.	23,39	70,17
115	0	100	PCT	PÃO FATIADO Integral, unidade com peso de 500g, produto feito a partir de farinha de trigo integral, produzidos em local adequado, com alvará sanitário, com rótulo contendo informação nutricional, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em sacos plásticos, transparente e atóxico. Entrega em unidades, com identificação da data de fabricação e validade.	10,81	1.081,00
116	0	2.000	UN	PÃO SOVADO Produto feito a partir de farinha de trigo refinada, unidade 50g.	1,38	2.760,00
117	0	20	UN	PÁPRICA Páprica defumada, pacote de 30 gramas. Data de validade de três meses a contar da entrega.	3,62	72,40
118	0	20	UN	PÁPRICA Páprica doce, pacote de 30 gramas. Data de validade de três meses a contar da entrega.	3,79	75,80
119	0	140	KG	PEITO DE FRANGO Peito de frango congelado, sem osso, embalados em sacos plásticos, deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, entrega em kg.	25,43	3.560,20
120	0	120	KG	PEIXE - Filé de tilapia, sem espinho, em embalagem atóxica, com identificação de ispeção sanitária, data de fabricação e validade. Entrega em kg.	62,48	7.497,60

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

121	0	10	KG	PEPINO In natura, de colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	5,88	58,80
122	0	40	KG	PÊRA Apresentando grau de maturação adequado á manipulação, transporte e consumo. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	14,40	576,00
123	0	40	LATA	PESSEGOS EM CALDA Enlatado, embalagem de 400 gramas, livre de amassaduras, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de, no mínimo, três meses a contar da entrega.	13,76	550,40
124	0	15	KG	PIMENTÃO Vermelho, de colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	22,26	333,90
125	0	15	KG	PIMENTÃO VERDE, De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	16,27	244,05
126	0	15	KG	PIMENTÃO AMARELO De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	22,88	343,20
127	0	100	UN	PÓ PARA CAFÉ 500G Café torrado e moído, tradicional, validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	30,21	3.021,00
128	0	20	UN	PÓ PARA GELATINA INCOLOR Embalagem de 12 gramas, de polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	7,58	151,60
129	0	120	UN	PÓ PARA GELATINA 20 GR Sabores diversos, embalagem de 20g, de polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de	2,63	315,60

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

				fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar a data da entrega		
130	0	80	UN	<b>PÓ PARA GELATINA DIET ZERO AÇÚCAR</b> Embalagem de 12g, de polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, sabores diversos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. (total: 80 unidades de 12 gramas cada)	4,95	396,00
131	0	80	UN	<b>PÓ PARA PUDIM EMBALAGEM DE 50G</b> De polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, sabores diversos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	3,79	303,20
132	0	60	UN	<b>PÓ PARA PUDIM DIET ZERO AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 25G</b> De polietileno atóxico, protegida de caixa de papelão, sabores diversos, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	5,06	303,60
133	0	30	UN	<b>PÓ PARA REFRESCO</b> Preparo sólido para refresco diet, zero açúcar. Embalagem de 8 gramas. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	2,36	70,80
134	0	30	KG	<b>PRESUNTO FATIADO</b> Produto industrializado, sem gordura, obtido a partir de cortes de pernil e paleta de suínos, suavemente condimentado, resfriado, fatiado e rotulado. Prazo mínimo de validade na entrega: 30 dias. Entregue em kg.	43,42	1.302,60
135	0	30	KG	<b>QUEIJO FATIADO</b> Tipo lanche ou mussarela, embalagem atóxica, resistente, com identificação da agroindústria ou cooperativa, data de fabricação e validade. Entregar resfriado e fatiado. Prazo mínimo de validade de 30 dias. Entregue em kg.	57,76	1.732,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

136	0	50	UN	QUEIJO RALADO Embalagem de 50g, sem apresentar mofo ou bolores que possam comprometer sua qualidade. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. (total: 50 pacotes de 50 gramas cada)	7,04	352,00
137	0	120	KG	REPOLHO Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade, sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	4,80	576,00
138	0	50	KG	REPOLHO ROXO Unidade grande íntegra, de colheita recente, boa qualidade, sem manchas, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	5,69	284,50
139	0	60	UN	REQUEIJÃO CREMOSO Embalagem de 180 gramas, com identificação da data de fabricação e validade. Entrega em kg, conforme pedido. Data de validade de um mês a contar da data da entrega.	8,83	529,80
140	0	50	MOLH	RÚCULA De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em maço.	4,66	233,00
141	0	20	PCT	SAGU PÉROLA - Sagu em embalagens de 500g, pacotes plásticos, atóxicos, com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de seis meses a contar da entrega.	8,51	170,20
142	0	15	PCT	SAL GROSSO TEMPERADO - Sal marinho temperado, iodado, em embalagens de 1 kg, pacotes plásticos, atóxicos. Validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. (total: 15 kg de 1 kg cada)	5,70	85,50
143	0	50	PCT	SAL REFINADO EMB. 1KG Sal refinado, iodado, em embalagem de 1kg, pacotes plásticos, atóxicos. Data de validade de seis meses a contar da entrega. (total: 50 kg de embalagens de 1 kg cada)	3,14	157,00
144	0	50	UN	SUCO DE UVA GARRAFA 1,5 L Integral orgânico, não adoçado, não fermentado, sem conservantes, com	19,20	960,00

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

				diluição mínima de duas partes de água para uma parte de suco. Prazo de validade mínimo de doze meses da data de entrega.		
145	0	120	MOLH	TEMPERO VERDE Molho de 70g em média, de colheita recente, sem partes estragadas e amareladas, que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em unidades. (total: 120 unidades de 70 gramas cada)	5,50	660,00
146	0	180	KG	TOMATE Tomate longa vida, grau médio de maturação, fresco, com coloração e tamanho uniforme, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, boa qualidade, sem rachaduras ou cortes na casca, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	7,33	1.319,40
147	0	20	KG	VAGEM De colheita recente, boa qualidade, sem machucaduras, sem bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg.	14,81	296,20
148	0	180	UN	VINAGRE DE MAÇÃ EMBALAGEM DE 750ML Vinagre de maçã, sem teor alcoólico, embalagem de 750 ml com identificação da data de fabricação e validade. Data de validade de três meses a contar da entrega.	6,87	1.236,60

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 138.311,24**

1.2 – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

1.3 – Fica a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) entregar os produtos no Hospital Municipal Carlos Cerato em Vila Maria/RS ou onde for indicado pela Secretaria da Saúde.

1.3.1 - As entregas dos itens serão semanais, em datas a ser combinado com a unidade requisitante. As entregas ainda, poderão ser solicitadas a qualquer momento, em caso de necessidade constatada pelo hospital municipal.

1.3.2 - Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prazo seja analisado por parte da contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

1.4 – As quantidades possíveis de serem contratadas são as informadas, na tabela objeto, deste edital.

1.5 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

1.6 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

1.7 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.8 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.9 – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.

## **2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

2.1 - O edital será publicado, no máximo, até o dia 24/12/2025.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: 14/01/2026, às 07h39min.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 14/01/2026, às 07h40min.

2.4 – Local de realização da sessão: Departamento de Gestão Pública (Setor de Licitações), Centro Administrativo Municipal de Vila Maria - RS.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: gestao@pmvilamaria.com.br

2.6 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao Pregoeiro até o início da sessão de abertura das propostas, nos termos deste edital.

**3.2. – Para participação no certame as empresas licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, os seguintes documentos, para fins de credenciamento:**

**3.2.1** – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no processo.

**3.2.2** - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração subscrita pelo representante legal e pelo contador de que se enquadram nessa(s) categoria(s).

**3.2.3** – Documento de identidade com foto e, se for o caso, procuração, do representante legal da empresa participante no certame.

**3.2.4** – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações,



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

OBS: A manifestação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - A ausência da declaração prevista no item 3.2.2 deste edital, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

**3.6 As assinaturas dos documentos deverão ser realizadas de forma física. Caso sejam utilizadas assinaturas digitais, estas deverão permitir sua devida validação no ato da sessão, mediante apresentação de código de verificação ou link de autenticação.**

#### **4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para o(s) item(s) de interesse.

4.1.1 – As propostas e os documentos que a compõe deverão ser apresentadas em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA  
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 REGISTRO DE PREÇO 25  
EMPRESA:  
CNPJ:

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3 – Da apresentação da proposta:** A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta MODELO ANEXO I, **obrigatoriamente DEVERÁ apresentar também em meio magnético** (Pen Drive). O arquivo para digitação das propostas será disponibilizado no site do município <http://www.vilamaria.rs.gov.br/> ou na seção Portal da Transparência <https://vilamaria.cittaweb.com.br/citta/#/transparencia/licitacoes>. As empresas deverão acessar o site da empresa <https://www.cittainformatica.com.br/downloads.php> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.5., **com indicação da marca, modelo e outras informações necessárias para a correta e completa identificação do material ofertado, demonstrando que o mesmo contém todas as especificações técnicas mínimas exigidas pelo Município na descrição dos itens.**

4.3.1 – A proposta digital exportada para pen drive, deverá ser no arquivo XML. O título do arquivo exportado não poderá ser renomeado, devendo ser mantido o nome o qual o sistema gerar.

4.3.2 – A proposta elaborada no sistema de digitação de propostas, deverá ser apresentada também de forma física, visando a conferencia da chave de acesso da proposta digital, a qual estara disponibilizada no arquivo impresso. A versão impressa da proposta, deverá estar assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

**4.4 – Deverá ser anexada à proposta, DECLARAÇÃO de que a proposta econômica da empresa comprehende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II.

4.5 – nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.10 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão, quando o Pregoeiro verificará o devido credenciamento das empresas e procederá o recebimento das propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances verbais e sucessivos.

5.3 - Participarão da fase competitiva todas as empresas que apresentarem as propostas.

## **6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

6.1 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.1 – O intervalo mínimo de lances, fica estipulado em R\$ 0,01 (um centavo) podendo o pregoeiro alterar o intervalo no ato da sessão, caso julgar necessário.**

6.2 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu registro e valor.

6.3 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**6.6 – Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.**

**I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.**

**II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da ofeta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.**

6.7 - Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital.

6.9 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.9.1 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.10 - O disposto no item 6.8 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.**

7.2 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 72h (setenta e duas) horas, para a empresa vencedora apresentar a proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos, conforme Modelo Anexo II.

7.2.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba correspondente, durante o prazo disponibilizado.

7.3.2 - A pedido da empresa ou por decisão do Pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

7.4 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.5 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

**8.2** - O licitante deverá apresentar até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos a seguir relacionados, em invólucro lacrado e protocolado junto ao setor competente no Centro Administrativo Municipal, identificado na sua parte externa, sugerindo-se a seguinte descrição:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2025 REGISTRO DE PREÇO 25  
EMPRESA:  
CNPJ:

**8.4 – As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

### **I – Habilitação jurídica:**

**a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

OBS: Caso o Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social for apresentado no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação.

**b – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ)**, cujo CNAE principal ou secundário seja compatível com o objeto da contratação, não sendo aceitos CNAEs que não guardem relação direta com o objeto em questão.

b.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c - A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa Correcional**, emitida pela Corregedoria-Geral (ou órgão equivalente), que comprove a inexistência de sanções disciplinares, processos administrativos ou registros impeditivos em nome da empresa.

**II – Habilitação Fiscal:**

**a –** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

**b –** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

**c –** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses**.

**d –** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**III - Regularidade Trabalhista**

**a)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

**IV – Qualificação Econômico-Financeira:**

**a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**V – Declarações:**

**a – Declaração da licitante**, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, **(modelo anexo V)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**b – Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo VI**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**c - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

**d - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

**e - Declaração** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**I –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**II –** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

**III –** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

**8.6 – Das autenticações e cópias dos Documentos**

**I –** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

**II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.**

**III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.**

**IV - Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.**

### **8.7 – Da apresentação dos documentos**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

**a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.**

**b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.**

**c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.**

### **8.8 – Do consórcio**

Não é permitido Consórcio entre empresas.

### **8.9 – Inabilitação**

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

## **9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas na Rua Irmãos Busato, nº 450, ou pelo telefone (54) 3359-1200, e ainda através do e-mail: [gestao@pmvilamaria.com.br](mailto:gestao@pmvilamaria.com.br)**

**9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.**

**9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [gestao@pmvilamaria.com.br](mailto:gestao@pmvilamaria.com.br)**

**9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.**

**9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões**



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 2 minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita por pedido verbal, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11 – Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail [gestao@pmvilamaria.com.br](mailto:gestao@pmvilamaria.com.br)

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

## **10 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

**10.2** - Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

**10.4** - Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Município.

**10.5** - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de Contrato ou emissão de Nota de Emprenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

## **11 – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** – Para os fins da Subcondição “j” do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**11.3** – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.



## 12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

## 13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

13.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.3** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**13.4** – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

**13.5** – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**13.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**13.7** – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**13.8** – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participes do certame.

**13.9** – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo IX).

**13.10** - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**13.11** - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**13.12** - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Vila Maria RS – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <http://www.vilamaria.rs.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**13.13** - Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias abaixo mencionadas, ou subsequentes.

**2033 Manutenção dos procedimentos desenvolvidos no Hospital Municipal**  
**261 MATERIAL DE CONSUMO**

**13.14** - A FISCALIZAÇÃO do contrato caberá através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, por sua Nutricionista, a Servidora Simone Jacobs.

**13.15** – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta
Anexo II	- Modelo de declaração de integralidade de custos
Anexo III	- Modelo de Credenciamento
Anexo IV	- Modelo de declaração de ME e EPP
Anexo V	- Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	- Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	- Modelo de declaração indicando endereço eletrônico
Anexo VIII	- Modelo de declaração de reserva de cargos
Anexo IX	- Modelo de declaração de inexistência de vínculo com órgão público
Anexo X	- Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo XI	- Justificação da realização de licitação em formato presencial

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA**

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025

**ADROALDO SEBEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**VENICIOS RISSON**  
Diretor de Gestão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA**

**MODELO**

Nome da empresa (Razão Social):

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação	Valor Unitário R\$
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

**ANEXO II**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS  
PREGÃO N º .....

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO III**

**MODELO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS  
PREGÃO N º .....

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº ..../2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO V**

**MODELO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS  
PREGÃO N º .....

**Declaração de Idoneidade**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO VI**

**MODELO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA RS  
PREGÃO N º .....

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ....../2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

*VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO  
ART. 93 LEI 8.213/91.*

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR  
O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ....../2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ....../2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

*"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.  
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:  
...  
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE  
EMPRESA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**ANEXO X**  
Minuta da Ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº ...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx E ..., NOS TERMOS E  
CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.**

O xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o xxxxxxxxxxxx, carteira de identidade xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de XXXXXXXXXXXX, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº ..../2024 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

I - Quantidades máximas possíveis para aquisição:

Item	Descrição	Quantidades máximas possíveis de contratação

II – Os materiais deverão ser entregues nas formas, quantidades e prazos estabelecidos, atendendo as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como estarem acondicionados adequadamente, sob pena de não recebimento dos mesmos ou, após o recebimento, com procedimento de devolução.

III – Fica a cargo da empresa vencedora a entrega dos materiais nos locais onde o Município indicar.

IV – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

V – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em “Contrato” ou “Nota de Empenho”.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratação, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

Os preços registrados nesta ATA constam na ata de abertura e da proposta da empresa registrada, que é parte integrante desta ata, sendo os seguintes valores:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
01	.	

Parágrafo único. Os preços Registrados são considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da COMPROMITENTE FORNECEDORA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

I - Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente. Cabendo, também, refazer, corrigir ou reparar qualquer fornecimento impugnado pela fiscalização, sem que venha a incorrer em ônus para o CONTRATANTE.

II – Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do limite territorial de XXXXXX / RS, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município.

III – Caso a COMPROMITENTE FORNECEDORA não emita o comprovante imediato da ordem de fornecimento expedida pelo Município, para fins de cumprimento do item anterior, considerar-se-á como recebida a ordem no primeiro dia útil seguinte a data do envio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS E PAGAMENTO**

I - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

III - Materiais incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser substituídos, imediatamente, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

IV - Quando da verificação, se os produtos não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

**V - O pagamento** será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e a verificação de sua conformidade, em conta bancária a ser fornecida pela COMPROMITENTE FORNECEDORA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

VI - Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº xxxxxxxxxxxx, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

VII - Fica a Compromitente Fornecedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

VIII - A inadimplência da Compromitente Fornecedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

IX - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá a Compromitente Fornecedora:

**I** - Fornecer toda a mão-de-obra, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos necessários para o fornecimento de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

**II** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

**III** - Assumir a responsabilidade de todos os riscos enquanto o fornecimento não for concluído e recebido pelo Município, através da Equipe de Fiscalização.

**IV** - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

**V** - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

**VI** - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**VII** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

**VIII** - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do fornecimento, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos fornecimentos realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, ou, ainda por fatos ou danos oriundos do equipamento utilizado para prestação do labor avançado.

**IX** - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

**X** - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**XI** - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XIII** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**XIV** - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**XV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

**I** - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

**II** - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

**III** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IV** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

**V** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso no fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III – Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento às impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação do fornecimento. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de XXXXXXXXX pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que: que:



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

- a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição “c” do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a - Acidentes que impliquem retardamento na execução do fornecimento, sem culpa da Compromitente Fornecedor.
- b - Falta ou culpa do Município.
- c - Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente fornecedora a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

**§ 1º** - A fiscalização do fornecimento contratado será efetuada por técnicos do Município e/ou por empresa contratada, que deverá(ão) dispor de amplo acesso às informações que julgar(em) necessários. E anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º** - Fornecimentos incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e os Memoriais Descritivos deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo ao Município o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº .../2024 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Nº .../2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028**

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria-RS – 99155-000 – Fone: 3359-1200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXX - RS, ..... de ..... de 2024.

**XXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
ADMINISTRAÇÃO**

**COMPROMITENTE FORNECEDORA**

**Aprovado:**

OAB/RS  
Advogado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO LEI 14.133/21 PRESENCIAL 030/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO 25**

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município de Vila Maria - RS permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênia, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Por exemplo, em um estudo de caso realizado por Nunes et al. (2007)<sup>1</sup>, que entrevistaram funcionários da FUNASA/PB, apontaram algumas preocupações em relação ao pregão eletrônico. A principal desvantagem indicada na pesquisa foi a restrição que alguns fornecedores possuem por ainda não se utilizarem da internet.

Campana (2018, p. 09)<sup>2</sup> corrobora com esse ponto alertando que “*apesar de estarmos em uma era tecnológica, diversas empresas ainda [...] não estão informatizadas e enfrentam dificuldades para participar desse tipo de licitação*”. A exigência de se possuir uma estrutura tecnológica adequada para as rotinas de licitação, seja para órgãos públicos, sejam para os licitantes, também foi alvo de críticas por Zago e Lock (2007)<sup>3</sup>, que acusam essa modalidade de assumir caráter discricionário.

Ramos et al. (2016)<sup>4</sup> corroboram com este ponto alegando que dependendo da região, o fato de terem ou não acesso à internet pode fazer o número de licitantes diminuir e gerar uma concorrência desleal entre grandes e pequenas empresas, ou entre empresas de regiões metropolitanas e do interior.

<sup>1</sup> NUNES, J.; LUCENA, R. L.; SILVA, O. G. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. Revista do Serviço Público Brasília 58 (2): 227-243 Abr/Jun 2007.

<sup>2</sup> CAMPANA, M. B. A fraude na modalidade de licitação pregão eletrônico. **Revista Juris UniToledo**, Araçatuba, SP, v. 03, n. 02, p.170-185, abr./jun. 2018.

<sup>3</sup> ZAGO, S. M.; LOCK, F. N. Uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos da nova modalidade de licitação: pregão eletrônico. Sociais e Humanas, Santa Maria, v. 20 - edição especial - setembro 2007.

<sup>4</sup> RAMOS, J. et al. As vantagens e desvantagens do pregão eletrônico e presencial do ponto de vista da administração pública. RAC - Revista de Administração e Contabilidade. Ano 15, n. 29, p. 106-127, jan./jun. 2016.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

Neto e Moreira (2021, p.10)<sup>5</sup> alertam que uma das mudanças trazidas pelo Decreto 10.024/19 foi que em âmbito federal, conforme Art. 1º, fica [...] obrigatória a utilização do pregão na modalidade eletrônica pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, assim sendo, a utilização do pregão presencial somente será admitida em casos excepcionais, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (NETO & MOREIRA, 2021, p.10).

Essa alteração agrava ainda mais a dificuldade que a falta de infraestrutura de alguns municípios e pequenas empresas possuem para participar dos processos licitatórios. Os autores alegam ainda que esta obrigatoriedade trazida pelo Decreto 10.024/19 pode ferir alguns dos princípios básicos da Licitação. Entre eles, os princípios da competitividade, da isonomia e da imparcialidade, que deveriam assegurar um tratamento não discriminatório aos licitantes, de modo a oferecer igualdade de condições a todos os concorrentes.

Uma segunda desvantagem da licitação eletrônica apontada é o risco de compra errada de bens e serviços, pois foi observado na pesquisa que entre os funcionários entrevistados, apesar deste ponto não ser o mais citado, foi considerado relevante, e o fator principal deste risco é o fato de não haver contato oral entre o pregoeiro e os licitantes. Os autores explicam que na modalidade eletrônica existe dificuldade no esclarecimento de quaisquer dúvidas enquanto em uma licitação presencial é possível exigir dos licitantes uma amostra do produto.

Mesmo que a exigência de amostras não seja regra, já que, por se tratar de bens e serviços comuns, não exige análise detalhada, a possibilidade de requerer amostra pode ser importante para conferir a qualidade e consequentemente na tomada de decisão, diminuindo o risco de compra errada. Mesmo se tratando de compra de bens e serviços comuns, pode haver produtos que exigem avaliação mais detida para a compra, sendo conveniente exigir amostras.

A terceira desvantagem apontada é consequência das duas primeiras: o menor contato com os licitantes combinado com situações onde a internet é lenta e instável, criam com frequência uma situação de não entrega dos produtos no prazo estabelecido no edital. Acrescenta-se ainda o fator da distância das empresas. Em um ambiente eletrônico, podem participar empresas geograficamente mais distantes do local da licitação. Apesar do prazo de entrega ser um critério a ser considerado durante o processo licitatório, essa distância acarreta, em alguns casos, o atraso do prazo de entrega.

Nas entrevistas conduzidas por Nunes et al. (2007), o mesmo problema também é apontado pelos funcionários. Em seu estudo de caso, apesar de não ser frequente, observa-se demora maior na entrega de produtos adquiridos por meio da modalidade pregão eletrônico. Os entrevistados corroboraram que isso se deve ao fato de que nesses casos, fornecedores mais distantes podem participar do pregão, enquanto na modalidade presencial, é mais comum fornecedores de localidades mais próximas participarem.

Ainda que a modalidade de licitação eletrônico permita que empresas do país todo participem do certame, há maior possibilidade de acarretar atrasos na entrega

---

<sup>5</sup> NETO, S. R. S.; MOREIRA, L. G. F. As desvantagens do pregão eletrônico. *Revista Recifaqui*, V. 1, N. 11, 2021.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

dos produtos ou serviços ocasionando o desabastecimento na Administração Pública. Ou seja, mesmo que as normativas aplicáveis tenham sido atualizadas, tais atualizações não melhoraram essa situação, pelo contrário, agravaram ainda mais. “Com a obrigatoriedade os municípios pequenos se veem prejudicados uma vez que não possuem a condição de realizar o pregão eletrônico, muitas das vezes ocasionado pela falta de infraestrutura local” (NETO & MOREIRA, 2021, p. 12).

Um quarto problema da modalidade eletrônica é a rara existência de treinamento e capacitação do servidor designado como Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, que pode abrir margem para falhas durante as etapas da licitação. Esse problema se assemelha ao primeiro, pois essa dificuldade parece ser observada pelos autores em cidades menores e do interior dos estados.

A quinta desvantagem é a abertura que a modalidade eletrônica ocasionou para a ocorrência de fraudes de licitação. Apesar do avanço que essa modalidade trouxe neste quesito, o fato de ser uma modalidade totalmente dependente de tecnologias da informação, trouxe consigo novos desafios. Retrata-se uma das práticas realizadas pelos licitantes, denominada de “mergulho de preços”.

Nesta prática os licitantes diminuem de forma expressa os seus lances com a intenção de serem vencedores do processo licitatório, porém ao notarem que o valor ofertado foi expressamente baixo, não sendo considerado um “bom negócio”, solicitam imediatamente sua desclassificação ao presidente da comissão de licitações ou pregoeiro com a justificativa de que não podem cumprir o valor ofertado. [...] a Administração convoca então o segundo colocado – que participará do esquema.

Esse segundo classificado fica em situação vantajosa de negociação. Outra grande polêmica relacionada ao pregão e concorrência na modalidade eletrônica é o fato de os licitantes utilizarem softwares que possuem inteligência artificial, denominados “robôs”, que detectam um lance e rapidamente cobrem o lance ofertando, normalmente com centavos de diferença. Essa prática “potencializa a chance do licitante que o utiliza em relação aos outros licitantes”.

O grande problema com essa utilização é que não há nenhum enunciado normativo que garanta essa utilização. O TCU também já se manifestou sobre o caso e emitiu o Acordão nº 1.647/2010 e Acordão nº 2601/2011 reconhecendo que o uso de software denominado “robô” compromete a competitividade e isonomia de licitações na modalidade eletrônica.

O TCU também sugeriu que os responsáveis por essas licitações, criem provedores capazes de combater softwares, além de deixar de forma expressa nos editais a proibição de utilização de qualquer meio que privilegie determinado licitante na emissão de lances. Cita-se um caso de grande repercussão em março de 2017<sup>6</sup>. Neste caso, dois empresários, suspeitos de comandar um esquema de pregão eletrônico entre 2011 e 2014, foram presos depois de terem vencido, durante esse período, mais de 380 pregões através da prática da falsa concorrência.

Apesar de todos os benefícios que a modalidade eletrônica trouxe na aquisição de bens e serviços pelos entes federativos, diversas críticas foram feitas a esta modalidade.

---

<sup>6</sup> PORTAL DE LICITAÇÃO. Servidores exonerados por suspeita de fraude em licitação. Disponível em: <https://portaldelicitacao.com.br/2019/noticias/dois-servidores-sao-exonerados-por-suspeita-de-fraude-em-licitacao-em-sp/>. Acesso em 07 de junho de 2023.



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

---

Marçal Justen Filho (2021)<sup>7</sup> em consonância com os demais autores refere que a comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos. Existem questões técnicas, econômicas e políticas que podem afetar não apenas a Administração, mas também (e especialmente) os particulares, como a ausência de universalização dos serviços de internet de banda larga, a questão das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis, em detrimento de pequenas e médias empresas que operam com escalas econômicas mais reduzidas e, por fim, as questões políticas da legitimidade e da participação da sociedade.

A partir do exposto, conclui-se que a licitação na modalidade eletrônica apesar de representar um avanço considerável no que se refere à otimização de compras de produtos e contratação de prestação de serviços pelos entes federativos, também apresenta desvantagens, como a restrição de licitantes que não possuem acesso à internet (ferindo princípios da competitividade, da isonomia e da imparcialidade), dificuldade de esclarecimentos durante o processo, maior risco de compra errada e entrega atrasada, além de relatos de fraude através de softwares de inteligência artificial.

Entretanto, o principal aspecto que deve permear esta análise está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja “preferencialmente” adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Vila Maria – RS, 22 de dezembro de 2025.

**VENICIOS RISSON**  
Diretor de Gestão

---

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.